

CONTEXTO

Auditoria de *subadquirente* quando e como contratar

A auditoria de subadquirente é exigida quando a empresa vira instituição de pagamento ou SA de grande porte. Veja quando contratar e o que inclui.

NORMA BASE

Res. BCB / NBC TA

PÚBLICO

Subadquirentes e
facilitadores de pagamento

EDIÇÃO

Edição 2026

DATA

Agosto de 2026

A auditoria de subadquirente é a auditoria independente das demonstrações financeiras e dos controles de uma empresa que habilita estabelecimentos comerciais a aceitar pagamentos e participa da liquidação das transações, sem ser, necessariamente, a credenciadora do arranjo. O subadquirente — também chamado de subcredenciador ou facilitador de pagamento — fica entre a credenciadora e o lojista, e cresceu como porta de entrada de pequenos negócios no mundo dos cartões e do Pix. Esse desenho dá à sua auditoria um foco próprio, diferente do que se aplica à credenciadora ou ao emissor de conta de pagamento. Este artigo responde às perguntas de quem precisa contratar: quando o trabalho é obrigatório, o que inclui, quanto tempo leva, o que faz o custo variar e como escolher o auditor.

Antes de entrar em cada ponto, vale situar o serviço. A auditoria independente de um subadquirente examina se as demonstrações refletem com fidelidade o patrimônio e o resultado, com atenção especial à separação entre recursos próprios e recursos que transitam em nome de terceiros, à receita de intermediação e à gestão dos recebíveis. O tema ganhou urgência com a Resolução BCB nº 522, de 2025, que alterou a Resolução BCB nº 150, de 2021, e tornou obrigatória a participação dos subcredenciadores na liquidação centralizada sempre que atuarem como recebedores dos fluxos ou pagadores aos usuários finais, com vigência a partir de maio de 2026. Para tratar do enquadramento e do escopo do seu caso, o caminho é o contato.

CONTEXTO

Quando a auditoria é obrigatória e quem exige

A obrigação de auditar as demonstrações de um subadquirente nasce de fontes diferentes, e é preciso distingui-las. A primeira é regulatória e depende do enquadramento. O subadquirente, por si só, nem sempre é uma instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central. Mas, quando a atividade cruza os limites de movimentação definidos na regulação de arranjos de pagamento, ou quando o modelo passa a gerir conta de pagamento e a reter recursos de terceiros, a empresa é obrigada a se constituir como instituição de pagamento e a pedir autorização para funcionar. A partir daí, passa a elaborar demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, dentro do padrão contábil das instituições reguladas pelo Banco Central.

A segunda fonte é societária. Um subadquirente constituído como sociedade anônima de grande porte — receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões ou ativo total acima de R\$ 240 milhões — está sujeito à auditoria independente das demonstrações por força da Lei nº 11.638, de 2007, independentemente de ser instituição autorizada ou de ter capital aberto. A terceira fonte é contratual e de mercado: as bandeiras e as credenciadoras, responsáveis pela gestão de riscos do arranjo, passaram a exigir asseguração de controles e demonstrações auditadas como condição de habilitação; investidores em rodadas de captação pedem o mesmo; e parceiros bancários condicionam integrações à existência de auditoria. Na prática, um subadquirente que pretende crescer encontra a auditoria como pré-requisito de confiança antes mesmo de a obrigação formal incidir.

OBRIGATORIEDADE

O que o trabalho inclui na prática

A auditoria de um subadquirente combina o exame padrão de demonstrações com procedimentos específicos do modelo de intermediação de pagamentos. No núcleo comum estão o teste das contas patrimoniais e de resultado, a avaliação dos controles internos relevantes, a análise das estimativas e a verificação das divulgações. O que diferencia o trabalho é o conjunto de controles próprios de quem movimenta dinheiro de terceiros e organiza recebíveis.

O auditor verifica a segregação entre recursos próprios e recursos em trânsito, confirmando que os valores devidos aos lojistas não se confundem com o caixa da empresa. Examina a integração com a liquidação centralizada e a conciliação dos fluxos com a infraestrutura do arranjo, ponto que a Resolução BCB nº 522 tornou central. Testa o reconhecimento da receita de intermediação, tipicamente a taxa de desconto sobre a transação e o spread da antecipação de recebíveis, no período correto e pelo valor correto. Avalia a gestão e o registro dos recebíveis nas entidades registradoras, a exposição a risco de crédito na antecipação, a segurança cibernética e a proteção de dados, e a aderência dos controles de prevenção à lavagem de dinheiro. É esse conjunto — segregação de recursos, conciliação da liquidação, integridade da receita e gestão de recebíveis — que dá à auditoria do subadquirente a sua identidade.

P	A
Segregação de recursos	Separação entre caixa próprio e valores devidos a lojistas
Liquidação centralizada	Conciliação dos fluxos com a infraestrutura do arranjo
Receita de intermediação	Taxa de desconto e spread de antecipação, período e valor
Gestão de recebíveis	Registro nas entidades registradoras e risco de crédito da antecipação
PLD e segurança da informação	Aderência dos controles de prevenção à lavagem e de proteção de dados

ESCOPO

Prazo típico e o que o cliente precisa entregar

Um primeiro ciclo de auditoria de um subadquirente costuma levar de oito a doze semanas entre planejamento, execução e emissão do relatório, com variação conforme o porte e a maturidade dos controles. O planejamento e o entendimento do negócio consomem as primeiras semanas; a execução dos testes concentra o miolo do trabalho; e a revisão e a emissão fecham o ciclo. Quando é o primeiro ano de auditoria, soma-se o esforço de examinar os saldos de abertura.

Do lado do cliente, o que acelera é a organização prévia. A empresa precisa disponibilizar as demonstrações e o razão contábil, os relatórios de conciliação da liquidação com o arranjo, os contratos com bandeiras, credenciadoras e lojistas, a documentação dos recebíveis registrados, as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de segurança da informação, e a descrição dos controles internos. Quanto mais estruturada a conciliação entre o sistema transacional e a contabilidade, mais curto e previsível o trabalho.

PRAZOS

O que faz o custo variar

Não existe preço único de auditoria de subadquirente, e desconfie de quem oferece um número fechado sem conhecer a operação. O custo se forma a partir de critérios verificáveis. O volume e a complexidade transacional pesam: um subadquirente que processa milhões de transações e antecipa recebíveis em escala exige mais horas do que um de operação simples. A maturidade dos controles internos é o segundo fator: controles bem desenhados e conciliações automatizadas reduzem o esforço de teste; processos manuais e planilhas o aumentam. Contam ainda o enquadramento regulatório — ser instituição autorizada pelo Banco Central adiciona escopo —, o número de sistemas e integrações, a existência de operações em mais de uma praça e o fato de ser ou não o primeiro ano de auditoria. O critério honesto é dimensionar o trabalho por horas e risco, em uma faixa acordada após o entendimento da operação, nunca por um valor arbitrado antes de conhecer o negócio.

CUSTO

Como escolher o auditor, com critério verificável

O primeiro critério é o registro. Auditoria de demonstrações no Brasil só pode ser assinada por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e no Conselho Federal de Contabilidade — isso se confere em consulta pública, sem depender da palavra do fornecedor. O segundo é a experiência setorial específica em meios de pagamento e arranjos: um auditor que já examinou segregação de recursos de terceiros, conciliação de liquidação e antecipação de recebíveis chega sabendo onde estão os riscos, em vez de aprender no seu trabalho. O terceiro é a compreensão da regulação de arranjos de pagamento e do padrão contábil das instituições reguladas pelo Banco Central, que muda com frequência. O quarto é a estrutura da equipe e a clareza sobre quem de fato executa o trabalho. E o quinto é a existência de um sistema de controle de qualidade na firma, com revisão independente dos trabalhos. São critérios que se verificam com perguntas objetivas e documentos, não com promessas.

PRÁTICA

O que acontece se não fizer

Deixar de auditar quando a obrigação incide tem consequências concretas. No plano regulatório, a instituição de pagamento autorizada que não apresenta demonstrações auditadas descumpra exigência do Banco Central e se expõe a sanções e a restrições no processo de supervisão. No plano societário, a sociedade anônima de grande porte que não audita viola a Lei nº 11.638 e fica sujeita a questionamento de sócios e de autoridades. No plano de mercado, o efeito é imediato: bandeiras e credenciadoras podem suspender a habilitação, parceiros bancários travam integrações e investidores recuam diante de demonstrações não asseguradas. Em um arranjo em que a bandeira é responsável pela gestão de riscos dos participantes, a ausência de auditoria de um subadquirente vira problema de todos, e o mercado reage tirando o acesso. O custo de não fazer, somando risco regulatório e perda de acesso ao ecossistema, supera com folga o custo do trabalho.

CONTEXTO

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.